PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.385, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 01 de dezembro de 2003, aprovou Projeto de Lei nº 065/2003, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa**, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social, a manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual para o ano de 2003 de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), repassados mensalmente, a partir de novembro de 2003, até dezembro de 2003, com valor mensal de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual para o ano de 2004 de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), repassados em janeiro de 2004, com valor mensal de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – O repasse das verbas se dará no mês subseqüente aos serviços desenvolvidos pela entidade, até o último dia útil de cada mês, estabelecendo as partes a data específica em instrumento de convênio, pago ao representante da entidade.